

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4467/93
de 05 de novembro de 1993

N.º 997 do 09/11/1993

Altera a redação do artigo 1º "caput"
da lei nº 4316/92.

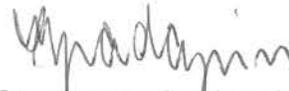
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 1º "caput" da lei nº 4316/92, de 18 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

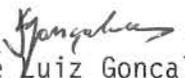
"Artigo 1º - É obrigatório o uso de ônibus movido a gás natural no serviço de transporte coletivo público urbano do Município".

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de novembro de 1993.



Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



José Luiz Gonçalves
Secretário de Transportes

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos